



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação de documento com CPF)

CPF: **584.392.341-04**

NOME: **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA COSTA**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA para o(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular nos últimos oito anos.

Consulta restrita aos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCDF, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Se o requerente houver protocolado no TCDF os recursos previstos no art. 33 da Lei Complementar nº 1, de 09/05/1994, contra contas julgadas irregulares, deverá requerer, formalmente, no Tribunal, expedição de certidão de interposição de recurso.

A veracidade da informação supra deverá ser verificada na página

<http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas>

Emitida às **14:17:32** do dia **20/06/2014**

Código de Controle da Certidão: **A203.4F2E.1544.998C**